



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Às 07h30min (sete horas e trinta minutos) horas do dia 03 de Novembro de 2020 na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes** e a respectiva Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 0168/2020, de 16 de Outubro de 2020, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020** que tem por **Objeto**: Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, gás engarrafado, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diverso, material para reabilitação profissional, material hospitalar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados, material odontológico, máquinas e equipamentos energéticos, serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais, máquinas e equipam. de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material hospitalar, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens móveis e material de processamento de dados destinado as diversas Unidades Administrativa do município de Iracema, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão solicitando que os licitantes/representantes presente assinassem a lista de presença e constatou-se a presença das empresas **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ: **10.304.102/0001-54**, Representado pelo Proprietário o Sr. Alano Ronielle Gurgel de Melo, inscrito no CPF sob o nº 944.924.093-00, a empresa **02-PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.485.574/0001-71**, Representado pelo Procurador o Sr. Cláudio Alexandre Alves Estevam, inscrito no CPF sob o nº 356.824.003-30. Em seguida o pregoeiro deu inicio ao credenciamento da empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Ao credenciamento da empresa **02-PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Dando continuidade o Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas credenciada, onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, onde a mesma apresentou proposta de acordo com as exigências do edital, ficando sua proposta considerada **CLASSIFICADA**, sendo o preço consignado no mapa comparativo de preços anexo. **OBS:** Ao ser anunciado o resultado do credenciamento o procurador da empresa **02-PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, o Sr. Cláudio Alexandre Alves Estevam, ausentou-se do certame sem comunicá-lo a comissão de licitação, deixando os envelopes de proposta de preço e habilitação, ficando o mesmo ausente da lista de presença. A proposta da empresa **02-PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, onde a mesma apresentou proposta de acordo com as exigências do edital, ficando sua proposta considerada **CLASSIFICADA**, sendo o preço consignado no mapa comparativo de preços anexo. Dando seqüência para fase de lance começamos com o **ITEM 01** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, a empresa **02-PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 187,46 (-CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS-)**, após negociação a empresa 01 sem lance, empresa 02 sem



lance e sem representante, ficando assim a empresa **02-PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, declarada arrematante deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **INABILITADA**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens **9.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL: alínea f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do local, onde a licitante fornecerá os produtos. Item 9.1.1.5. OUTROS DOCUMENTOS: Alínea g) Prova de aptidão com o município licitador.** Em seguida foi perguntado a 2ª colocada a empresa 01, se o mesmo baixava o seu valor por está acima do estimado onde a mesma ofertou seu lance no valor de **R\$ 306,00 (-TREZENTOS E SEIS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada arrematante deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. Dando continuidade a fase de lance com a única empresa habilitada sendo a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**. **O ITEM 02** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 3.400,00 (-TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$3.290,00 (-TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 03** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 13.900,00 (-TREZE MIL E NOVECIENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$13.400,00 (-TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 04** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.900,00 (-UM MIL E NOVECIENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.880,00 (-UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 05** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 340,00 (-TREZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$310,00 (-TREZENTOS E DEZ REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 06** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 2.800,00 (-DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$2.660,00 (-DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 07** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 3.500,00 (-TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$3.400,00 (-TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 08** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 3.900,00 (-TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$3.830,00 (-TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 09** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 990,00 (-NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$970,00 (-NOVECIENTOS E SETENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 10** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.450,00 (-UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.360,00 (-UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O**



ITEM 11 onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.700,00 (-UM MIL E SETECENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.590,00 (-UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 12** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.580,00 (-UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.530,00 (-UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 13** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 850,00 (-OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$806,00 (-OITOCENTOS E SEIS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 14** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 5.590,00 (-CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$5.870,00 (-CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 15** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 5.240,00 (-CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$5.140,00 (-CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 16** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 3.200,00 (-TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$3.000,00 (-TRÊS MIL REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 17** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.580,00 (-UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.530,00 (-UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 18** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 700,00 (-SETECENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$620,00 (-SEISCENTOS E VINTE REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 19** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 750,00 (-SETECENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$720,00 (-SETECENTOS E VINTE REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 20** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.400,00 (-UM MIL E QUATROCENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.350,00 (-UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 21** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 95,00 (-NOVENTA E CINCO REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$92,00 (-NOVENTA E DOIS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 22** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 490,00 (-QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$470,00 (-QUATROCENTOS E SETENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 23** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 880,00 (-OITOCENTOS E OITENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$860,00 (-**



OITOCENTOS E SESSENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 24 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2.850,00 (-DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$2.840,00 (-DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 25 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2.940,00 (-DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$2.910,00 (-DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 26 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4.100,00 (-QUATRO MIL E CEM REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$4.000,00 (-QUATRO MIL REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 27 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 980,00 (-NOVECENTOS E OITENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$945,00 (-NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 28 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 89,00 (-OITENTA E NOVE REAIS-), após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 29 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.175,00 (-UM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.095,00 (-UM MIL, NOVENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 30 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5.520,00 (-CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$5.300,00 (-CINCO MIL E TREZENTOS REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 31 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 980,00 (-NOVECENTOS E OITENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$940,00 (-NOVECENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 32 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 520,00 (-QUINHENTOS E VINTE REAIS-), após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 33 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 840,00 (-OITOCENTOS E QUARENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$830,00 (-OITOCENTOS E TRINTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 34 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5.900,00 (-CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$5.640,00 (-CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 35 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12.000,00 (-DOZE MIL REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$11.430,00 (-ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 36 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 210,00 (-DUZENTOS E DEZ REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor



para R\$195,00 (-CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 37 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 780,00 (-SETECENTOS E OITENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$740,00 (-SETECENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 38 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 315,00 (-TREZENTOS E QUINZE REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$290,00 (-DUZENTOS E NOVENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 39 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 689,00 (-SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$670,00 (-SEISCENTOS E SETENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 40 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 850,00 (-OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$805,00 (-OITOCENTOS E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 41 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 49,00 (-QUARENTA E NOVE REAIS-) após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$46,00 (-QUARENTA E SEIS REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 42 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 295,00 (-DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$285,00 (-DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 43 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2.200,00 (-DOIS MIL E DUZENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$2.170,00 (-DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 44 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.446,00 (-UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.370,00 (-UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 45 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2.500,00 (-DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$2.475,00 (-DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 46 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 760,00 (-SETECENTOS E SESSENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$740,00 (-SETECENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 47 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.925,00 (-UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.860,00 (-UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 48 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6.500,00 (-SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$6.000,00 (-SEIS MIL REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 49 onde a empresa



01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de **R\$ 6.500,00 (-SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$5.930,00 (-CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 50** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 3.200,00 (-TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$3.020,00 (-TRÊS MIL E VINTE REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 51** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 3.700,00 (-TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$3.590,00 (-TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 52** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 4.650,00 (-QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$4.120,00 (-QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 53** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.500,00 (-UM MIL E QUINHENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.335,00 (-UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 54** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.300,00 (-UM MIL E TREZENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.165,00 (-UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 55** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 480,00 (-QUATROCENTOS E OITENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$460,00 (-QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 56** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 320,00 (-TREZENTOS E VINTE REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 57** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 320,00 (-TREZENTOS E VINTE REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$300,00 (-TREZENTOS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 58** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 690,00 (-SEISCENTOS E NOVENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$685,00 (-SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 59** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 380,00 (-TREZENTOS E OITENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$350,00 (-TREZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 60** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 530,00 (-QUINHENTOS E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$515,00 (-QUINHENTOS E QUINZE REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 61** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.550,00 (-UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$1.520,00 (-UM**



MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 62 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 22.700,00 (-VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$21.730,00 (-VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 63 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.350,00 (-UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.265,00 (-UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 64 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 800,00 (-OITOCENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$775,00 (-SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 65 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2.900,00 (-DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$2.780,00 (-DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 66 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.650,00 (-UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.465,00 (-UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-) ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 67 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 760,00 (-SETECENTOS E SESSENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$725,00 (-SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 68 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.900,00 (-UM MIL E NOVECIENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.730,00 (-UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 69 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 750,00 (-SETECENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$695,00 (-SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 70 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2.000,00 (-DOIS MIL REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.910,00 (-UM MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 71 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4.000,00 (-QUATRO MIL REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$3.920,00 (-TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 72 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4.000,00 (-QUATRO MIL REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$3.920,00 (-TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 73 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 980,00 (-NOVECIENTOS E OITENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$950,00 (-NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 74 onde a



empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 490,00 (-QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$465,00 (-QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 75 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 650,00 (-SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$595,00 (-QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 76 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.890,00 (-UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 77 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3.500,00 (-TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$2.190,00 (-DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 78 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3.300,00 (-TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$3.070,00 (-TRÊS MIL E SETENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 79 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 990,00 (-NOVECENTOS E NOVENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$945,00 (-NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 80 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2.350,00 (-DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$2.265,00 (-DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 81 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 980,00 (-NOVECENTOS E OITENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$940,00 (-NOVECENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 82 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 900,00 (-NOVECENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$845,00 (-OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 83 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.000,00 (-UM MIL REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$970,00 (-NOVECENTOS E SETENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 84 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5.700,00 (-CINCO MIL E SETECENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$5.365,00 (-CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 85 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 350,00 (-TREZENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$320,00 (-TREZENTOS E VINTE REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 86 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2.000,00 (-DOIS MIL REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.925,00 (-UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS-), ficando assim a



empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 87 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4.200,00 (-QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$3.840,00 (-TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 88 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 395,00 (-TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$345,00 (-TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 89 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 630,00 (-SEISCENTOS E TRINTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$600,00 (-SEISCENTOS REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 90 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 780,00 (-SETECENTOS E OITENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$675,00 (-SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 91 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 870,00 (-OITOCENTOS E SETENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$815,00 (-OITOCENTOS E QUINZE REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 92 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 830,00 (-OITOCENTOS E TRINTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$790,00 (-SETECENTOS E NOVENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 93 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4.850,00 (-QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$4.715,00 (-QUATRO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 94 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.700,00 (-UM MIL E SETECENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.600,00 (-UM MIL E SEISCENTOS REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 95 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 98,00 (-NOVENTA E OITO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$93,00 (-NOVENTA E TRÊS REAIS-) ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 96 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 990,00 (-NOVECENTOS E NOVENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$940,00 (-NOVECENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 97 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3.300,00 (-TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$3.140,00 (-TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 98 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 390,00 (-TREZENTOS E NOVENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$370,00 (-TREZENTOS E SETENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 99 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 700,00 (-SETECENTOS REAIS-), após



negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 100** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 580,00 (-QUINHENTOS E OITENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$545,00 (-QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 101** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 770,00 (-SETECENTOS E SETENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$730,00 (-SETECENTOS E TRINTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 102** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 350,00 (-TREZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$330,00 (-TREZENTOS E TRINTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 103** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.100,00 (-UM MIL E CEM REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$980,00 (-NOVECENTOS E OITENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 104** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 870,00 (-OITOCENTOS E SETENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$830,00 (-OITOCENTOS E TRINTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 105** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 850,00 (-OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$825,00 (-OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 106** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 8.500,00 (-OITO MIL E QUINHENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$8.265,00 (-OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 107** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 27,00 (-VINTE E SETE REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$23,00 (-VINTE E TRÊS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 108** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 690,00 (-SEISCENTOS E NOVENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$655,00 (-SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 109** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 670,00 (-SEISCENTOS E SETENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$635,00 (-SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 110** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 850,00 (-OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$795,00 (-SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 111** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 4.700,00 (-QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$4.365,00 (-QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 112** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou



no valor inicial de R\$ 5.900,00 (-CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$5.700,00 (-CINCO MIL E SETECENTOS REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 113 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 650,00 (-SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$595,00 (-QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 114 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 75,00 (-SETENTA E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$72,00 (-SETENTA E DOIS REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 115 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 95,00 (-NOVENTA E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$92,00 (-NOVENTA E DOIS REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item. O ITEM 116 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 65,00 (-SESSENTA E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$62,00 (-SESSENTA E DOIS REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 117 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 970,00 (-NOVECENTOS E SETENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$940,00 (-NOVECENTOS E QUARENTA REAIS-) ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 118 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1.800,00 (-UM MIL E OITOCENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$1.665,00 (-UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 119 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 550,00 (-QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$495,00 (-QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 120 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 490,00 (-QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$465,00 (-QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 121 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3.900,00 (-TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$3.790,00 (-TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 122 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 275,00 (-DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 123 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 489,00 (-QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$475,00 (-QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O ITEM 124 onde a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 735,00 (-SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS-), após negociação a empresa 01 baixou seu valor para R\$640,00 (-SEISCENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando assim a empresa 01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME, declarada vencedora deste item.O



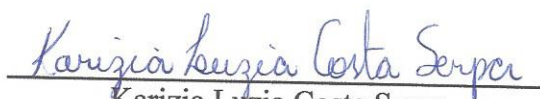
ITEM 125 onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 540,00 (-QUINHENTOS E QUARENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 126** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.800,00 (-UM MIL E OITOCENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 127** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 290,00 (-DUZENTOS E NOVENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 128** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 319,00 (-TREZENTOS E DEZENOVE REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$305,00 (-TREZENTOS E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 129** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 2.230,00 (-DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 130** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 380,00 (-TREZENTOS E OITENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$340,00 (-TREZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 131** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 57,00 (-CINQUENTA E SETE REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$53,00 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 132** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.800,00 (-UM MIL E OITOCENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 133** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 370,00 (-TREZENTOS E SETENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$365,00 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 134** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 470,00 (-QUATROCENTOS E SETENTA REAIS-)**, após negociação a empresa 01 sem lance, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 135** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 2.800,00 (-DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$2.465,00 (-DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 136** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 6.500,00 (-SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$6.600,00 (-SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. **O ITEM 137** onde a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 619,00 (-SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS-)**, após negociação a empresa 01 baixou seu valor para **R\$580,00 (-QUINHENTOS E OITENTA REAIS-)**, ficando assim a empresa **01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME**, declarada vencedora deste item. Ao término da fase de lance o pregoeiro perguntou se licitante presente tinha algum questionamento a fazer sobre o resultado da sessão, tendo o mesmo abdicado dos seus direitos conforme termo de



renuncia em anexo. O pregoeiro solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante/representante presente.


Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
Pregoeiro


Camilo Carvalho Albino
1º Secretário


Karizia Luzia Costa Serpa
Suplente

LICITANTES:

01-ALANO RONIELLE GURGEL DE MELO-ME

CNPJ: 10.304.102/0001-54

Proprietário: Alano Ronielle Gurgel de Melo

CPF sob o nº 944.924.093-00



Assinatura

02-PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

CNPJ: 09.485.574/0001-71

Procurador: Cláudio Alexandre Alves Estevam,

CPF sob o nº 356.824.003-30

_____ AUSENTE _____

Assinatura